

---

**From:** Autoridade Tributária e Aduaneira  
**Sent:** quarta-feira, 14 de Novembro de 2012 14:48  
**To:** XXXXXXX@XXXX.PT  
**Subject:** Novo regime de faturação - Modelo de envio de elementos à AT

Exmo.(a) Senhor(a)

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) disponibilizou no Portal das Finanças o modelo de dados que deverá ser utilizado pelas empresas para comunicarem, por via eletrónica, os elementos das faturas que emitem, nos termos previstos no [Decreto-Lei n.º 198/2012](#), de 24 de agosto.

O n.º 1 do artigo 3.º deste diploma, estabelece que os sujeitos passivos do IVA comunicam à AT, por via eletrónica, os elementos das faturas que emitem, por uma das seguintes modalidades:

- a) Em tempo real, integrada em programa de faturação eletrónica;
- b) [Mediante remessa do ficheiro SAF-T \(PT\)](#), criado pela Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março;
- c) Por inserção direta no Portal das Finanças;
- d) Por outra via eletrónica, nos termos a definir por portaria.

O modelo de dados agora disponibilizado permite às empresas conhecerem e prepararem o envio dos elementos constantes das faturas que emitem, nos termos previstos nas alíneas a) e b) anteriores. Tal envio de elementos deverá ocorrer pela primeira vez até 8 de fevereiro de 2013.

A AT está empenhada em diminuir os custos de cumprimento das obrigações fiscais das empresas e disponível para receber sugestões nesse sentido.

A entrada em vigor do novo regime, em 1 de janeiro de 2013, criará as condições para que a AT preste serviços de elevado valor às empresas, no domínio da informação, ajuda ao cumprimento das obrigações fiscais, e prevenção do incumprimento e dos custos associados.

Os sujeitos passivos do IVA e a AT são parceiros na construção de um sistema fiscal eficiente e

eqo r gkxq0"  
"  
"  
"  
"  
"  
"  
Eqo "qu"b grj qtgu"ewo r tko gpvqu0  
"  
"  
Q"F kgvqt/I gtcn  
Lqu² "Cp»plq" f g'C| gxgf q "Rgtgktc"